



Câmara Municipal de Foz do Jordão
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 011/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA: Notificação Administrativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, expede a presente **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA** à senhora **Rosana Aparecida dos Santos**, considerando:

- 1) A realização do Concurso Público (Edital 001/2014) para o cargo de recepcionista na Câmara Municipal de Foz do Jordão;
- 2) o resultado homologado em 26/05/2014;
- 3) a nota final de 4,2 (quatro vírgula dois), ser inferior ao mínimo necessário para aprovação constante no Edital 001/2014, isto é, 6,0 (seis vírgula zero), conforme disposto no item 3.2, letra 'h' do mencionado Edital de Concurso Público;
- 4) que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal determina a obrigatoriedade de que a Administração Pública **anule** seus atos ilegais, porque deles não se originam direitos;
- 5) que houve a nomeação irregular da notificada e que esta teve ciência dos motivos da pretensão de anulação do ato de nomeação, conforme declaração recebida e assinada em 26 de setembro de 2017;
- 6) o contido na decisão liminar constante nos Autos 0000733-22.2018.8.16.0031, onde se lê em uma dos parágrafos argumentativos: "Conquanto o ato ilegal deva ser de pronto anulado pelo próprio Poder Público, dado o seu poder de autotutela (Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal), o Administrador não pode se furtar de lançar os competentes motivos que justificaram a sua atuação, sob pena de incorrer em afronta aos princípios regentes do Direito Administrativo.";

RESOLVE

Art. 1º NOTIFICAR ADMINISTRATIVAMENTE, a senhora **Rosana Aparecida dos Santos**, para que no **prazo de 10 (dez) dias**, apresente as considerações

Rua São Pedro, 186 – 550xx42-3639-1107
Foz do Jordão – Paraná - Brasil



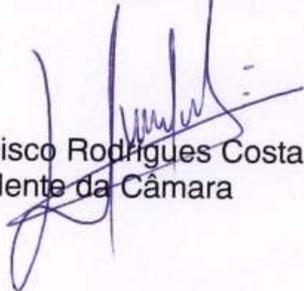
Câmara Municipal de Foz do Jordão
Estado do Paraná

que entender pertinentes sobre a possibilidade de anulação do ato administrativo de sua nomeação, considerando que não obteve nota mínima de aprovação exigida pelo Edital de Concurso Público 001/2014.

Art. 2º Vencido o prazo acima, com ou sem resposta da notificada, deverá constar parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, bem como de seu Órgão de Controle Interno e, posteriormente, retornar à Presidência para deliberação final.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 19 de março de 2018.


Derli Francisco Rodrigues Costa
Presidente da Câmara

Recebido em:

.../...../2018.

Rosana Aparecida dos Santos